



DECRETO Nº 05/2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA, PARA FINS DO QUE DISPÕE O ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os contratos para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios e outros itens necessários para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde encerraram-se no dia 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que da mesma forma os demais contratos para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e outros necessários para o funcionamento básico das Secretarias e dos órgãos da Administração Indireta também se encerraram no dia 31 de dezembro de 2020, especialmente aqueles destinados à Rede Municipal de Ensino e à Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a insuficiência dos estoques encontrados na Prefeitura de Escada no início do Exercício de 2021, e a necessidade de adquirir produtos e contratar serviços para evitar soluções de continuidade na prestação dos Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para esta finalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de obras emergenciais nas unidades de ensino e de saúde, bem como na manutenção das estradas para viabilizar o transporte escolar, com a indispensável manutenção das máquinas à disposição do Município;

**CONSIDERANDO** assim a caracterização de emergência que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a *“situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência”*, conforme Acórdão 1138/2011 do Tribunal de Contas da União;

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho da Hino do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**ESCADA**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência no Município de Escada para os fins previstos no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O disposto no caput alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo os mesmos ser contratados e adquiridos com razoabilidade, na proporção suficiente para atender à urgência.

**Art. 2º** A situação emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a depender da necessidade.

**Parágrafo único.** Durante o prazo fixado no caput, os eventuais processos de licitação para fornecimento de produtos ou serviços deverão ser formalizados.

**Art. 3º** Caberá à Comissão Permanente de Licitação a formalização dos processos de dispensa de licitação necessários para atender à situação emergencial.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Escada, 05 de janeiro de 2021.

  
MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

**“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”**

Trecho do Hino do Município